

**Publicada em DOC em 17/11/2016 – Página 18**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP  
RESOLUÇÃO nº 08/2016, de 20 de outubro de 2016– CMS-SP**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada em 20/10/2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 12.546, de 7 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013,

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Seção II, Da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de Junho de 2011;

CONSIDERANDO: o êxito do Programa Jovem SUS, expresso em dados como a queda em 30% do número de reclamações na Ouvidoria do SUS desde que o programa foi adotado pela Prefeitura;

CONSIDERANDO: a necessidade de preparação de jovens para a formação em cidadania e saúde;

CONSIDERANDO: a importância de garantir a inserção social e produtiva para os jovens da cidade de São Paulo em situação de desemprego, e que estão em busca de uma recolocação no mercado de trabalho;

RESOLVE:

Solicitar a aprovação do Projeto de Lei 01-00430/2016, que tramita na Câmara Municipal de São Paulo e institui o Programa Jovem SUS no âmbito do município de São Paulo. Em consonância com a experiência exitosa do programa no município, o referido Projeto de Lei dispõe sobre a preparação de jovens para a formação da cidadania em saúde, associada a uma política de reinserção social produtiva da parcela de jovens em situação de desemprego no Programa Jovem SUS. Para implantação e execução do projeto, fica a Prefeitura do Município de São Paulo obrigada a criar bolsas para jovens em situação de desemprego e que estejam em busca de uma recolocação no mercado de trabalho. As bolsas deverão ser dotadas conforme descrito no Artigo 2º do Projeto de Lei.